



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 21/2020 - SES/SUGEP

Brasília-DF, 19 de abril de 2020

Senhores Gestores,

Considerando a Circular n.º 24/2020 - SES/GAB (37371734), por meio da qual o Exmo. Senhor Secretário de Saúde determina que todos os pedidos de férias, abonos, licenças em geral, sejam canceladas à luz da Portaria nº 149 de 17 de março de 2020, sem prejuízo de sua remarcação, vez que necessitamos que força máxima no combate ao Coronavírus e outras endemias, a partir de 20 de março de 2020;

Considerando a Circular n.º 15/2020 - SES/SUGEP (37383385), que determina aos setoriais de pessoas que procedam os cancelamentos apontados e para os casos onde já foi realizado o adiantamento de férias, não deverá ser lançada restituição de valores recebidos em virtude do período agendado;

Considerando os inúmeros processos com requerimento de servidores que estavam usufruindo de afastamentos quando da edição dessa circular, bem como daqueles que estão impossibilitados de voltar ao trabalho, devido ao fechamento das fronteiras nacionais e internacionais;

Considerando o quantitativo de servidores incluídos nos grupos de risco e que não foi possível alocar na modalidade de teletrabalho eventual, por incompatibilidade da atividade nos processos de trabalho;

Comunicamos que, após tratativas dessa SUGEP, o Senhor Secretário de Saúde, deliberou por excepcionalizar as situações elencadas abaixo, conforme despacho 38223429, que deverão ser operacionalizadas pelos setoriais de pessoas, através do ato emanado pelos Secretários Adjuntos, Subsecretários, Superintendentes e Diretores, conforme circular 43/2020 - GAB/SES, observadas as delegações de competência da Portaria 708/18:

**1)** Fruição da licença-servidor ou licença-prêmio, após o término da licença-maternidade e licença-paternidade (artigo 143 da LC nº 840/2011 e Decreto nº 37.669/2016, respectivamente), marcadas até o dia 20/03/2020 (circular 24/2020 - GAB/SES),

**2)** Concessão das férias semestrais e férias semestrais radiológicas para não haver acúmulo do benefício no próximo semestre, podendo impactar na desassistência à saúde e sobrecarga de radiação, com risco de danos à saúde laboral dos profissionais da área;

**3)** Concessão do horário especial aos servidores periciados por junta médica da SUBSAÚDE, conforme Lei Complementar 954/2020 que alterou o artigo 61 da LC nº 840/2011;

**4)** Autorização para marcação e fruição de Licença Prêmio para os servidores maiores de sessenta anos e imunossuprimidos que sejam considerados do grupo de risco, nos termos da Portaria SES nº 149/20. A solicitação deverá ser instruída com manifestação dos núcleos de saúde, higiene e medicina do trabalho atestando a condição do servidor, exceto, aos maiores de sessenta anos;

**5)** Concessão da continuidade dos afastamentos (Licença Prêmio e Licença sem Vencimentos) àqueles que já estavam usufruindo desses benefícios, no dia 20/03/2020 (circular GAB/SES nº 24/2020) e que estejam fora do Distrito Federal ou do Brasil. Nesse caso, o servidor interessado deverá abrir Processo SEI e comprovar tal condição com passagens ou documento de embaixadas ou passaporte.

**6)** A Licença para acompanhamento de cônjuge não foi interrompida, por ser tutelado pela Constituição Federal no que tange à proteção especial da família.

Atenciosamente,

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Acolho e homologo o teor dessa Circular, ratificando as diretrizes contidas na mesma.

**FRANCISCO ARAUJO FILHO**

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/04/2020, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/04/2020, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **38872442** código CRC= **16C573B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

(61)3347-3006